Revisado em 24/5/19

OK

III-D-6) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 33/2014 (CIA 0027522-34.2014.8.11.0000) – COMARCA DE COTRIGUAÇU – Processo Sobrestado

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 33/2014

Autuado por: DA - Departamento Administrativo

Origem: **0027522-34.2014.8.11.000**

Data Autuação: 10/03/2014 - segunda-feira **Volume:** 1

Assunto: C. I. 153/2013-DMP que encaminha o Ofício 82/2009-CIA bem como demais documentos pertinen a regularização da Escritura da Comarca de COTRIGUAÇU

Partes do Processo

Solicitante: Ilmo MARCOS PINTO GOMES JUNIOR - Diretor de Departamento

Solicitado: Ilma GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI - Coordenador

Usuário: 6118 **Arquivado em:** / / **por**

Sistema CIA

TJ / MT
Fls. 02

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I. Nº. 153/2013-DMP

Cuiabá, 6 de agosto de 2013.

DA: DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
À: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos Ofício nº. 82/2009-C.A. (CIA. 075556/2009) encaminhando original da Escritura Pública da Comarca de COTRIGUAÇU.

Encaminhamos ainda Of. nº. 27/2008/C.A (CIA. 02278/2008), Of. nº.16/2008/C.A (014953/2008) e cópia do OF. GP nº. 284/2010 encaminhado pela Prefeitura MUnicipal de Cotriguaçu encaminhando Valor Venal.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Junior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

VERA LUCIA MARIA DE ARAUJO
Chefe de Divisão

OMP

URGENTE

TJ / MT
Fls. 031

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COTRIGUAÇU
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 82/2009/C.A.

Cotriguaçu/MT, 14 de julho de 2009.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:075556-PTG/09
Data: 16/07/09 16:12
Mat. 6429
ADMINISTRATIVO

Ilustríssima Senhora,

Por determinação do MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cotriguaçu, Doutor Wendell Karielli Guedes Simplício, sirvo-me do presente para encaminhar a escritura original do prédio do Foro desta Comarca, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Senhoria os protestos da minha elevada consideração.

Enedina Amaral de Lima Lang
Gestora Geral
Matrícula nº 11.834

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ATANILDES DE MORAES SOUSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CUIABÁ/MT

Avenida Angelin Saia, Nº 59 - Jardim Vitória Régia – CEP: 78.330-000 - Cotriguaçu/MT
Telefones: (66) 3555-1586 e (66) 3555-1873 e-mail: cotriguacu@tj.mt.gov.br

Recebemos 17/07/09
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ / MT
Fls. 04

OFÍCIO N. 082/2009/C.A **Protocolo n. 075556-PTG/09**

Visto,

I - Lançar o recebimento deste documento original de Doação do Prédio do Foro da Comarca de Cotriguaçu – MT na planilha de levantamento das escrituras públicas solicitadas às comarcas por meio de Ofício 01/2009/DMP, de 24.04.09;

II - Após, arquive-se em pasta própria.

Cuiabá, 20 de julho de 2009.

ATANILDES DE MORAES SOUSA
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

TJ / MT
Fls. 03

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COTRIGUAÇU
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 61/2009/C.A. Cotriguaçu/MT, 19 de maio de 2008.

Ilustríssima Senhora,

Por determinação do MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cotriguaçu, Doutor Wendell Karielli Guedes Simplício, em resposta ao ***Ofício Circular nº 001/2009/DMP***, datado de 15 de maio de 2009, sirvo-me do presente para informar que, ainda, não foi efetuado o registro da escritura publica do imóvel onde se encontra localizado o Fórum da Comarca de Cotriguaçu, em razão de pendência da declaração do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD) que foi enviado pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a Secretaria de Fazenda, e tal documento não retornou até a presente data.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência os protestos da minha elevada consideração.

Original assinado
Enedina Amaral de Lima Lang
Gestora Geral
Matrícula nº 11.834

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ATANILDES DE MORAES SOUSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CUIABÁ/MT

Avenida Angelin Saia, Nº 59 - Jardim Vitória Régia – CEP: 78.330-000 - Cotriguaçu/MT
Telefones: (66) 3555-1586 e (66) 3555-1873 e-mail: cotriguacu@tj.mt.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL E
Mauricio César Be
Oficial
COTRIGUAÇ

T.
Fl

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 2º Ofício

CNPJ: 07.989.484/0001-92

Comarca de Cotriguaçu

Registros Civis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato

Av. 20 de Dezembro, Nº 149-B - Telefax: (66) 3555-1674
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MATO GROSSO
e-mail: a.macielclaro@hotmail.com

Aparecida Maciel Claro
Oficial e Tabeliã

TRASLADO

Livro: 005 - fls. 132

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZEM E ASSINAM OS ABAIXO DECLARADOS:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (16/12/2008), nesta cidade e Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no Cartório do 2º Ofício, instalado na Avenida 20 de Dezembro, nº149-B, Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.465.309/0001-67, com sede na Avenida 20 de dezembro, s/n, centro neste município e Comarca de Cotriguaçu – MT, neste ato representada pelo prefeito municipal: **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, natural de Capanema-PR, nascido aos 18/03/1968, filho de Iraci Maria Monteiro de Lima, portador da CI/RG nº 1946926-8-SSP/MT e CPF nº 627.905.109-97, residente e domiciliado na Rua Rubens Tonelli, s/n, centro, Cotriguaçu-MT; e de outro lado como **OUTORGADO DONATÁRIO: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo – CPA na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.535.606/0001-10, através de seu presidente, Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**, brasileiro, que declarou ser casado, magistrado, filho de Everaldo Lessa e Anésia Dias Lessa, residente e domiciliado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1767, aptº 04, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, portador do CPF nº 188.183.408-59 e da Carteira de Identidade RG nº 131.941 SSP/MT. Neste ato representado por seu procurador: **WENDELL KARIELLI GUEDES SIMPLÍCIO**, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado na Rua José Amorim, nº 46, centro, Cotriguaçu – MT, portador da Carteira de Identidade/RG nº 1.331.209 SSP/RN, e do CPF nº 201.718.198-24, filho de Francisco de Assis Simplicio e Maria Guedes Simplicio, conforme Procuração Lavrada ás fls. 065, do Livro nº710, no 7º Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá-MT, que se encontra arquivada nesta Serventia. Reconhecidos como próprios por mim, pelos documentos que me foram apresentados, pelo que porto minha fé pública. Então pelos representantes da Outorgante/Doadora me foi dito que: **I – OBJETO** – que é legítima proprietária do seguinte imóvel: **IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 7.700M² (SETE MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT**, possuindo os seguintes limites e confrontações: iniciando no ponto 06 situado no canto Sudoeste do Campo de futebol e segue com azimute de 248°08'16" e distância de 85,56 metros, confrontando ao Sul com uma rua até o ponto 03; Deste, segue-se com azimute de 338°08'16" e distância de 90,00 metros,

confrontando a Oeste com uma área remanescente da mesma matrícula até o ponto 02; Deste ponto segue-se com o azimute de 68°08'16" e distância de 85,56 metros, confrontando ao Norte com a área do Ginásio de Esportes até o ponto 05; Deste, segue-se com azimute de 158°08'16" e distância de 90,00 metros confrontando a Leste com a área do Campo de Futebol até o ponto 06, inicío da descrição deste perímetro que engloba uma **área de 7.700,00 m²**, imóvel este devidamente registrado/matriculado sob nº 1.203, Livro 2-F. **II- DISPONIBILIDADE** – Que o objeto desta doação está livre de quaisquer ônus reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do §3° do artigo 1° do Decreto federal n. 93.240, de 9 de Setembro de 1.986; **III – PROCEDÊNCIA** – constante na matrícula acima mencionada; **IV – TRANSMISSÃO** - Que por este instrumento e na melhor forma do direito doa, a título gratuito, como de fato e na verdade doado tem ao Outorgado Donatário, para construção da sede do Fórum no Município de Cotriguaçu, podendo ser revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se tal obrigação deixar de ser cumprida, transmitindo-lhe desde já, por força da presente, toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora doado, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. Que, destarte, a Outorgante Doadora se obriga pela transferência de domínio, posse, direitos e ações do objeto descrito ao Outorgado Donatário, a efetivar-se com o registro desta escritura na Serventia Registral Imobiliária. A seguir, me foi declarado pelo Outorgado Donatário que concorda e aceita esta escritura em todos os seus expressos termos para que produza os desejados efeitos jurídicos, ficando a seu cargo o respectivo registro junto ao Cartório Competente; **V - DO VALOR DO IMÓVEL**– Para efeitos legais dão ao objeto descrito o valor de **R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)**. Em seguida foram-me exibidos os seguintes documentos: **1) Certidão** relativa ao imóvel, expedida pelo Serviço Registral Competente, não constando nenhum registro de Citação de Ação Real ou Pessoal Reipersecutória, nem ônus reais sobre o referido imóvel; **2) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias** e às de terceiros nº 031902008-10001170, em nome do Município de Cotriguaçu Prefeitura Municipal, CNPJ 37.465.309/0001-67. O Outorgado Donatário declarou ser isento do recolhimento do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, por força do art. 2°, inciso IV, da Lei Estadual 6.893, de 10 de junho de 1997, cuja comprovação será apresentada por ocasião do respectivo registro imobiliário. Pelas partes, falando cada um por sua vez, foi dito que: **dispensam a apresentação das certidões devidas, especificamente, das certidões de feitos ajuizados em nome da Outorgante/Doadora**, e, se responsabilizam civil e criminalmente por todas as obrigações que dispõe a Lei 7.433 de 18 de dezembro de 1.985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1.986, tudo com plena anuência do Outorgado

TRASLADO

Livro: 005 - fls. 134

Doadora declara sob as penas da Lei que: a) não é responsável direta pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social, nem na qualidade de empregadora rural, estando, portanto, excluída da obrigatoriedade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, inclusive as exigências do Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999; b) deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, face declaração sob pena de responsabilidade civil e penal que não possui débitos ou outros ônus reais que incidam sobre o referido imóvel junto à Fazenda Estadual, com o que concorda o Outorgado Donatário, responsabilizando pela dispensa da mesma; c) que não existem Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente escritura, nos termos do item 9.4.2.1 da CNGC deste Estado. As partes requerem ao competente Registro Imobiliário todas e quaisquer averbações que se façam necessárias para o registro desta escritura. Emolumentos: fica isento do pagamento dos emolumentos, com supedâneo na Lei Estadual nº 8.485 de 18 de maio de 2006. Dispensada a presença de testemunhas, nos temos do artigo 215, § 5º, do Código Civil Brasileiro. Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária – DOI, conforme IN/SRF n.º473/2004. Assim, o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes lavrei, li, e, após verificada sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam a saber: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU ass.** Damião Carlos de Lima. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** ass. Paulo Inácio Dias Lessa – Repres. por Wendell Karielli Guedes Simplício. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com original. Eu, APARECIDA MACIEL CLARO, Tabeliã, a extraí, conferi, dou fé e assino encerrando este ato. Cotriguaçu, 16 de dezembro de 2008.//

Em testemunho da verdade

Aparecida Maciel Claro
Notária e Registradora
Cartório do 2º Ofício
Cotriguaçu - MT

ATO GRATUITO

Aparecida Maciel Claro
Tabeliã

Leandro de Jesus Claro
Tabelião Substituto

TJ / MT
Fls. 101

S.A.

TJ / MT
Fls. 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COTRIGUAÇU
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício nº 27/2008/C.A. Cotriguaçu/MT, 22 de fevereiro de 2008.

Referência: Ofício nº 005/2008/PRES, de 18 de janeiro de 2008.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:022768-PTG/08
Data: 06/03/08 13:47
Mat. 13122
ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar o ***Termo de Doação*** do imóvel onde se encontra localizado o Fórum da Comarca de Cotriguaçu.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência os protestos da minha elevada consideração.

Wendell Karielli Guedes Simplício
Juiz de Direito e Diretor do Foro

RECEBIMENTO
Em 10/03/08
às 14:20 hs.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CUIABÁ/MT

Avenida Angelin Saia, Nº 59 - Jardim Vitória Régia – CEP: 78.330-000 - Cotriguaçu/MT
Telefones: (66) 3555-1586 e (66) 3555-1873 e-mail: cotriguacu@tj.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GESTÃO 2005 - 2008
COTRIGUAÇU

OF.GP.Nº 050/2008.

Cotriguaçu - MT, 19 de fevereiro de 2008.

Encaminhamos em anexo o Termo de Doação de Bens e Imóveis, no qual a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, representada pelo Prefeito Municipal Srº Damião Carlos de Lima, faz a transferência do Imóvel citado no Termo para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e informamos ainda que o mais breve possível estaremos encaminhando a Escritura do Imóvel.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

DAMIÃO CARLOS DE LIMA – KIKO
Prefeito Municipal
Adm. 2005/2008
CPF: 627.906.109-97
RG: 1946926-8 SSPMT
Rua Rubens Tonelli
Nº 247 – Centro – Cotriguaçu/MT

À
Vossa Senhoria
ENEDINA AMARAL DE LIMA LANG
GESTORA GERAL - FÓRUM
COTRIGUAÇU - MT

RECEBIDO
Em: 19/02/08
Hora: 16:34
Coordenadoria Administrativa
Enedina A. de L. Lang
Gestora Geral
Matrícula Nº 11.834

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GESTÃO 2005 - 2008
COTRIGUAÇU

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 20 de Dezembro, nº 22, centro, Cep: 78.330-000, Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.309/0001-67, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Damião Carlos de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 1946926-8SSP/MT e do CPF/MF nº 627.905.109-97, residente e domiciliado na rua Rubens Tonelli, nº 247, na cidade de Cotriguaçu-MT., na melhor forma de direito e a quem possa interessar transfere o DOMÍNIO e a POSSE do imóvel abaixo relacionado sob a forma de doação pura e simples, obedecida à forma e condições imposta pela Lei Municipal nº 539/2008, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para fins de funcionamento do Fórum de Cotriguaçu.
O Imóvel doado por este termo importa no total de 7.700m2, (sete mil e setecentos metros quadrados), situado Avenida Angelin-Saia, Bairro Jardim Vitória Régia, no município de Cotriguaçu, devidamente matriculada sob o nº 0050, do livro 02, em 24 de abril de 2006 no 1º Serviço Notarial e Registral de Cotriguaçu - MT.

Em consonância com os termos da Lei Municipal nº 539/2008 que autoriza a doação, além deste termo o Município se obriga a assinar todos os documentos necessários para a transferência do Imóvel para o domínio do órgão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, tão logo seja regularizado o registro perante o Cartório de Registro de Imóvel do Loteamento da cidade de Cotriguaçu.

Para que este termo, surta seus jurídicos e legais efeitos firmam o presente o Prefeito Municipal e o Secretário de Administração.

Cotriguaçu-MT, 19 de fevereiro de 2008.

Damião Carlos de Lima
Prefeito Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
Telefone: 66 3555 1224 FAX 66 3555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008

LIVRO N° E-39

FOLHA 114

José Diomedes Pacheco
Tabelião Designado

José Diomedes Pacheco
Tabelião Designado
Márcia Coutinho de Carvalho
Escrevente Substituta
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JURUENA
COMARCA DE COTRIGUAÇU - MT

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que fazem e assinam de um lado como OUTORGANTES VENDEDORES: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A, e de outro lado como OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES): PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, na declarada forma abaixo.

SAIBAM quanto este público instrumento de escritura bastante virem, que no ano de dois mil e seis, aos vinte e quatro dias do mês de maio **(24/05/2006)**, nesta cidade e município de Juruena, Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, neste Serviço Registral e Notarial, com sede na Av. 04 de Julho, 151, Centro, perante mim Tabelião Designado, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A**, com sede na Rua da Bandeira, 541, centro, na cidade de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.862.887/0001-30, neste ato representada pela empresa **JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.778.455/0001-45, com sede na Avenida Quatro de Julho, s/n°, Lote n° 07, da Quadra 81-A, na cidade de Juruena-MT, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob n° 51200024517, em 17/10/79, com alteração e consolidação contratual, de 31/10/94, registrada na JUCEMAT sob n° 940.344.416, em 02/12/94, cujas cópias já encontram-se arquivadas nestas notas, na qualidade de mandatária e prestadora de serviços, responsável pela colonização em terras localizadas no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Juruena-MT, que outrora pertencia ao Município de Aripuanã-MT, nos termos da Escritura Pública de Prestação de Serviços, lavrada no Livro 03, fls. 076/085, do 3º Ofício de Notas de Brasília-DF, praticando todos os atos necessários para a entrega dos lotes nas condições pactuadas em mencionada escritura, assinando os respectivos instrumentos, que já encontra-se arquivada neste Serviço; neste ato representada por seus bastantes procuradores substabelecidos, Srs. **CARME OLIVO VENDRAME**, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2.131.574-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 408.845.039-68, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena-MT; **HAMILTON ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n° 1556973-0-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 089.297.184-34, residente e domiciliado na cidade de Cotriguaçu-MT; nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado às fls. 33 do Livro n° 5718, em 13/03/2006, no 7° Tabelionato de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, que encontra-se registrado nesta Serventia, no Livro n° 02, sob n° 145; e de outro lado como **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES): - PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de Dezembro, s/n°, centro, na cidade de Cotriguaçu, Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, natural de Capanema-PR, nascido aos 18/03/1968, filho de Iraci Maria Monteiro de

Lima, portador da Cédula de Identidade RG n° 1946926-8-SSP/MT, expedida aos 18/01/2005, inscrito no CPF/MF sob n° 627.905.109-97, residente e domiciliado na Rua Rubens Tonelli, s/n°, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT; as pessoas presentes tendo se identificado pelos documentos hábeis, já referidos, são reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião Designado, do que dou fé. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve: **UMA ÁREA DE TERRAS REMANESCENTES COM 2.057,561204 HA, EQUIVALENTE À 20.575.612,04m2 (VINTE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOZE VÍRGULA QUATRO METROS QUADRADOS), DESTINADA AO LOTEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, devidamente matriculada sob n° 0050, do Livro n° 2, em 24/04/2006, no 1° Serviço Notarial e Registral de Cotriguaçu-MT e anteriormente matriculada sob n° 797, Livro 02, de 30/12/2003, no 1° Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína-MT, do qual destaca e vende apenas parte, DESMEMBRADA,** com a denominação de: **UMA ÁREA DE TERRAS COM 7.700,00 m2 (SETE MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DO REMANESCENTE COM 2.057,561204 HA, EQUIVALENTE À 20.575.612,04m2 (VINTE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOZE VÍRGULA QUATRO METROS QUADRADOS), DESTINADA AO LOTEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT,** dentro dos seguintes limites e confrontações: Iniciando no ponto 06 situado no canto Sudoeste do Campo de Futebol e segue com azimute de 248°08'16" e distância de 85,56 metros, confrontando ao Sul com área remanescente da mesma matrícula até o ponto 03; deste, segue-se com azimute de 338°08'16" e distância de 90,00 metros confrontando a Oeste com uma área remanescente da mesma matrícula até o ponto 02, deste ponto segue-se com azimute de 68°08'16" e distância de 85,56 metros confrontando ao Norte com a área do Ginásio de Esportes até o ponto 05; deste, segue-se com azimute de 158°08'16" e distância de 90,00 metros confrontando a Leste com a área do Campo de Futebol até o ponto 06, início da descrição deste perímetro que engloba uma área de 7.700,00 metros quadrados, tudo em conformidade com o memorial descritivo confeccionado pelo Engenheiro Civil José Roberto Fazolini, CREA/MT 5258, ART quitada sob n° 33M 286930, aprovado pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 16/11/2005. E assim, como o possui completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, foro ou pensão, por esta escritura e na melhor forma de direito, vende ao Outorgado Comprador, **pelo preço certo e ajustado de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), em 22/04/2004,** em boa moeda corrente nacional, que contou, achou exata pelo que lhe dá plena quitação desse numerário e lhe transmite desde já, por força desta escritura e da ***"cláusula constituti"*** todo domínio, posse, direito e ação que exercia desde o presente, sobre o imóvel retro descrito em questão e ora vendido, que se obriga a fazer sempre boa, firme e valiosa esta venda e em todo tempo responder pela evicção na forma da lei, pondo o(s) Outorgado(s) Comprador(es) à salvo de quaisquer dúvidas ou

José Diomedes Pacheco
Tabelião Designado

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JURUENA
José Diomedes Pacheco
Tabelião Designado
Márcia Coutinho de Carvalho
Escrevente Substituta
COMARCA DE COTRIGUAÇU - MT

contestações futuras. **Pelo Outorgado Comprador, me foi dito, sob as penas da Lei, que a presente aquisição está sendo realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 358/2004 de 07/04/2004.** O(s) Outorgado(s) Comprador(es) declara(m) ter pleno conhecimento do regulamento do Projeto de Colonização Cotriguaçu/Juruena, com o qual está(ão) perfeitamente de acordo, comprometendo-se em respeitar e fazer respeitá-lo. Que todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel ora vendido, são de exclusiva responsabilidade do(s) comprador(es). Que a presente venda é, feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores. Pelo(s) Outorgado(s) Comprador(es) me foi dito que têm ciência e pleno conhecimento do inteiro teor da matrícula supra mencionada, comprometendo-se em respeitar e fazer respeitar todas as condições e normas nela constantes. Pelo(s) outorgado(s) Comprador(es) me foi dito que aceitava(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, na forma como está redigida, para que produza os desejados efeitos jurídicos. Em seguida foram me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: **a) - O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - ITBI, devido pela presente, será apresentado por ocasião do respectivo registro imobiliário;** b) - Apresentada Certidão Negativa de Ônus Reais e de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias, s/nº, expedida pelo 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE COTRIGUAÇU-MT; c) - Pela Outorgante Vendedora me foi dito, que não obstante ter apresentado a Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis, acima mencionada, vinha declarar, sob pena de responsabilidade civil e criminal, nos termos do Decreto Lei nº 93.240 de 09/09/86, que não existe ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo; d) - Pelo(s) Outorgado(s) Comprador(es) me foi dito que dispensa(m) a Certidão Negativa Estadual e a Certidão Negativa Municipal de acordo com o Decreto Lei nº 93.240/86; e) - A Outorgante Vendedora declara sob as penas da Lei, que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo permanente, ficando assim isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- de acordo com a Ordem de Serviço 207, de 08/04/99, do INSS; f) - A Outorgante Vendedora declara ainda sob as penas da Lei que está dispensada da apresentação da Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil, por explorar exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação ou construção de imóveis destinados à venda, uma vez que o(s) imóvel(is) ora vendido(s) não está contabilmente lançado no ativo circulante e não conste, nem constou anteriormente do ativo permanente da empresa, portanto não fazendo parte de seu ativo permanente, nos termos do Art. 16, Parágrafo Único, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31/08/2005; g) - Sobre o presente ato foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução da Secretaria

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JURUENA

AV. 04 DE JULHO, 151 - Cx. P. 37 - TELEFAX: (0xx66) 3553-1295 - TELEFONE 3553-1430 - CEP 78.340-000 - JURUENA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JURUENA - COMARCA DE COTRIGUAÇU

LIVRO N° E-39

FOLHA 117

José Diomedes Pacheco
Tabelião Designado

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JURUENA
José Diomedes Pacheco
Tabelião Designado
Márcia Coutinho de Carvalho
Escrevente Substituta
COMARCA DE COTRIGUAÇU - MT

da Receita Federal IN/SRF n° 473/2004; h) - Pelas partes me foi dito, falando cada um por sua vez, que estão cientes do contido no Decreto Lei 93.240 de 09/09/86 que regulamentou a Lei n° 7.433/85 e sob as penas da Lei, aceitam as condições se responsabilizando por quaisquer ônus que venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente escritura; i) - Pela Outorgante Vendedora me foi dito que, por este mesmo instrumento, requer e autoriza o Sr. Oficial do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cotriguaçu-MT, a proceder a abertura de nova matrícula referente ao imóvel em questão, com base nos termos da presente escritura, procedendo os necessários registros e averbações, nada tendo a reclamar futuramente sobre os limites e confrontações nela contidos. Certifico o seguinte: - Emolumentos: R$ 182,20 + R$ 3,60 (Tabela F); - Que ficam arquivadas neste Serviço cópias xerografadas e autenticadas dos documentos de identificação dos contratantes, das certidões e dos demais documentos apresentados. E, por estarem assim, justos e contratados, me pediram lavrasse nestas notas esta escritura, que lhes sendo lido em voz alta e achada conforme, aceitaram e assinam. Eu, _____, **José Diomedes Pacheco, Tabelião Designado**, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas.

P/P _____
COTRIGUAU COL. DO ARIPUANÃ S/A. P/ JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA por Carmé Olivo Vendrame e Hamilton Albuquerque de Almeida

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
por Damião Carlos de Lima

EM TESTEMUNHO _____ **DA VERDADE.**

JOSÉ DIOMEDES PACHECO
TABELIÃO DESIGNADO

R$0,10 R$0,10 R$0,10 R$10,00 R$10,00 R$50,00 R$100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ref. Ofício nº. 27/2008/C.A. – (Prot. 022768-PTG/08)

1. Ciente.

2. Encaminhem-se à Coordenadoria de Planejamento – COPLAN, para as providências necessárias.

Cuiabá, 07 de março de 2008.

EUZENI FAIVA DE PAULA SILVA
Coordenadora Administrativa

afs

COMARCA DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA Nº 1.203 Livro 2-F

Data 11 / Março / 2008 **FLS. 01**

Oficial

TJ/MT 19

Imóvel

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 7.700,00 m² (SETE MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: iniciando no ponto 06 situado no canto Sudoeste do Campo de futebol e segue com azimute de 248°08'16" e distância de 85,56 metros, confrontando ao Sul com uma rua até o ponto 03; Deste, segue-se com azimute de 338°08'16" e distância de 90,00 metros, confrontando a Oeste com uma área remanescente da mesma matrícula até o ponto 02; Deste ponto segue-se com o azimute de 68°08'16" e distância de 85,56 metros, confrontando ao Norte com a área do Ginásio de Esportes até o ponto 05; deste, segue-se com azimute de 158°08'16" e distância de 90,00 metros confrontando a Leste com a área do Campo de futebol até o ponto 06, início da descrição deste perímetro que engloba uma **área de 7.700,00 m²,** tudo em conformidade com o memorial descritivo, elaborado pelo Engenheiro Civil – José Roberto Fazolini – CREA/MT nº 5258 e guia de ART sob o nº 33M 223611, quitada; desmembramento aprovado pela Prefeitura de Cotriguaçu-MT, aos 16/11/2005. **PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 0050 do Livro 2, aos 24/04/2006 - deste RGI. ***Abertura de Matrícula feita de acordo com a Lei Estadual nº 8.485 de 18/05/06.***-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O OFICIAL ______ **MAURÍCIO CÉSAR BENTO.**-.

jmr

R-01/1.203 – Protocolo nº 2.160 – Feito em 11 de Março de 2008.-. **TRANSMITENTE: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A,** com sede à Rua da Bandeira, nº 541, centro, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.862.887/0001-30, representada pela empresa **JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.778.455/0001-45, com sede à Avenida Quatro de Julho, s/nº., Lote nº. 07, Quadra 81-A, na cidade de Juruena-MT, no ato representada por seus Procuradores Substabelecidos, Srs. **CARME OLIVO VENDRAME e HAMILTON ALBUQUERQUE DE ALMEIDA,** nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado às fls. 33 do Livro nº 5718, aos 13/03/2006 no 7º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. **ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU,** Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CGC/MF sob nº 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de Dezembro, s/nº, centro, nesta cidade de Cotriguaçu-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DAMIÃO CARLOS DE LIMA,** brasileiro, casado, Agente Político, portador da CI/RG nº 1946926-8-SSP/MT, expedida aos 18/01/2005 e inscrito no CPF sob nº 627.905.109-97, natural de Capanema/PR, nascido aos 18/03/1968, residente e domiciliado à Rua Rubens Tonelli, s/nº, centro, nesta Cidade de Cotriguaçu-MT. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 114/117 do Livro nº E-39, no Serviço Registral e Notarial de Juruena/MT, pelo Tabelião Designado – José Diomedes Pacheco, aos 24/05/2006. **VALOR:** R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), pagos integralmente em 22/04/2004. **CONDIÇÕES:** Obrigam-se a responder pela evicção. A Compradora, na forma representada, declara ter pleno conhecimento do regulamento do Projeto de Colonização Cotriguaçu/Juruena, com o qual está perfeitamente de acordo, comprometendo-se em respeitar e fazer respeitá-lo. Todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente matrícula, são de exclusiva responsabilidade da Compradora. A venda é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores. A Compradora, na forma representada, declara ter ciência e pleno conhecimento do inteiro teor da presente matrícula, comprometendo-se em respeitar e fazer respeitar, todas as normas e condições constantes na mesma. A Vendedora declara na escritura sob pena de responsabilidade civil e criminal, nos termos do Decreto Lei nº 93.240/86, que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta matrícula, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo. A Vendedora declara sob as penas da Lei que o imóvel objeto da presente, não faz parte de seu ativo permanente, ficando, assim, isenta da apresentação da CND/INSS, de acordo com a Ordem de Serviço nº 207/99, do INSS. A Vendedora declara ainda sob as penas da Lei, que está dispensada da apresentação da Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil, nos termos do Art. 16, Parágrafo Único, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2005. A Compradora, na forma representada, dispensa a apresentação das respectivas Certidões de tributos Estaduais e Municipais, nos termos do Decreto Lei nº 93.240/86. As partes estão cientes do conteúdo do Decreto 93.240/86, que regulamentou a Lei nº 7.433/85 e sob as penas da Lei, aceitam as condições responsabilizando-se por eventuais débitos. A Compradora (continua no verso)...

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO 02

Maurício César Bento
REGISTRADOR

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Cotriguaçu - MT
Maurício César Bento

COFAN

TJ / MT
Fls. 20

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COTRIGUAÇU
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício nº 16/2008/C.A.

Cotriguaçu/MT, 12 de fevereiro de 2008.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:014953-PTG/08
Data: 15/02/08 13:53
Mat 13122
ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Excelência, em resposta ao ***Ofício nº 005/2008/PRES***, de 18 de janeiro de 2008, sirvo-me do presente para informar que o imóvel onde se encontra localizado o Fórum da Comarca de Cotriguaçu ainda pertence ao Município de Cotriguaçu, sendo que este, após solicitação, encaminhou projeto de Lei à Câmara de Vereadores para fins de doação do mencionado imóvel.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência os protestos da minha elevada consideração.

Wendell Kanelli Guedes Simplício
Juiz de Direito e Diretor do Foro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CUIABÁ/MT

RECEBIMENTO
Em 20 / 02 / 08
às 17:05 hs.

Avenida Angelin Saia, Nº 59 - Jardim Vitória Régia – CEP: 78.330-000 - Cotriguaçu/MT
Telefones: (66) 3555-1586 e (66) 3555-1873 *e-mail: cotriguaçu@tj.mt.gov.br*

Recebemos 12 / 03 / 2010
Bruna Barioni 16:00h.
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

TJ / MT
Fls. 21

OF.GP.Nº 028/2008.

Cotriguaçu - MT, 08 de fevereiro de 2008.

Venho por meio deste comunicar qne a Prefeitura de Cotriguaçu vai providenciar com a máxima urgência a documentação solicitada referente a regularização da documentação do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário, comunicamos ainda que a Prefeitura já encaminhou um Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores na qual o Poder Executivo Efetua a Doação do Imóvel para o Tribunal de Justiça, devido a Câmara estar em recesso até o dia 15/02, não podemos mandar antes a documentação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

DAMIÃO CARLOS DE LIMA – KIKO
Prefeito Municipal
Adm. 2005/2008
CPF: 627.905.109-97
RG: 1946926-8 SSPMT
Rua José Amorin
Nº 247 – Centro – Cotriguaçu/MT

COMARCA DE COTRIGUAÇU CARTÓRIO DISTRIBUIDOR 08/FEV/2008 15:26 Nº 2447 011249 1

À
Vossa Senhoria
ENEDINA AMARAL DE LIMA LANG
GESTORA GERAL - FÓRUM
COTRIGUAÇU - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TJ / MT
Fls. 221

OF.GP.Nº 284/2010.

Cotriguaçu-MT, 14 de outubro de 2010.

Senhor Presidente:

Em resposta ao OFÍCIO Nº 699/2010-DA, solicitando informação sobre o valor venal do imóvel (terreno e respectivas edificações) onde encontra-se localizado o Fórum desse Município, temos a informar o seguinte:

Valor Venal do Terreno. R$ 36.113,00;
Valor Venal da construção: R$ 15.873,96 .

Informamos ainda que este Ofício será encaminhado via e-mail: dmp@tj.mt.gov.br, conforme solicitado.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Desembargador JOSÉ SILVÉRIO GOMES
MD. Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso em
CUIABÁ- MT

Recebemos 15/10/10 (por e-mail)
Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621 – E-mail: prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2009-2012

TJ / MT
Fls. 92

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** **SEFAZ**	**DECLARAÇÃO Nº 02/2009** Nº do Protocolo: 801061/2009 Data do Protocolo: 29/12/2008 Nº do Processo: 09/2008 Agência Fazendária: Juruena

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO *CAUSA MORTIS* E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ITCD.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.535.606/0001-10		DDD: 65	Telefone 3617-3000
Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) Av. CPA, CP 1071		Número S/Nº	Complemento
Bairro ou Distrito CPA	CEP 78.050-970	Município Cuiabá	UF MT
Representante da Entidade Wendell Karielli Guedes Simplício	RG 1331209 SSP/RN	CPF/MF nº: 201.718.298-24	

Declaro que a imunidade da Entidade acima identificada, relativamente ao Imposto Sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, encontra-se reconhecida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso nos termos do art. 5º da Lei 7.850/02, exarado no Parecer Técnico de 06 de Abril de 2009/GSOE/SUED/SARP/SEFAZ.

Local Agência Fazendária de Juruena - MT	Data 27/05/2009

Assinatura

Cleto Ludwig
Matrícula 590 049 409
Agente Administração Fazendária

SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA
901.0[illegible]10-3
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JURUENA - MT.

TJ / MT
Fls.

Assunto: Isenção de ITCD.

Parecer Técnico

Processo: 801061/2008 – Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT

No processo de ITCD nº 801061/2009 impetrado pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT , ante a doação de terrenos Urbanos, exaure-se a seguir, de acordo com os elementos fáticos e jurídicos apresentados, o pedido de isenção do pagamento da taxa de doação, vimos que:

Primordialmente, vislumbrando o aspecto jurídico da pedido, discorre-se sobre o artigo 5º da Lei 7.850, de 18 de dezembro de 2002, onde encontramos expressamente determinação sobre imunidade fiscal, estabelecendo que a transmissão, ou doação entre União, Estado, e Municípios e suas Autarquias e Fundações, não cabe a incidência do imposto referido, e ainda, pode-se citar o Decreto 2125 de 11 de dezembro de 2003 vejamos:

> **Art. 5º** O imposto não incide na transmissão de bens ou direitos ao patrimônio:
>
> I – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
>
> II – de autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
>
> III – de templos de qualquer culto;
>
> IV – dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Laurênio Lopes Valderramas
Gerente de Execução de Serviços Oeste
GSOE/SUED/SARP/SEFAZ

Governo de Mato Grosso

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Fazenda
SEFAZ

MISSÃO DA SEFAZ

Garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, promovendo a justiça fiscal e contribuindo para o equilíbrio econômico e social do Estado

Destarte, ante ao exposto, as provas trazidas ao processo impetrado pela Requerida, e cabendo a nós um parecer final quanto à não incidência do Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação expomos que:

1 – Os documentos trazidos ao processo, provam que a Requerente faz jus ao seu *status,* enquadrando-se para a isenção do referido imposto como Donatário;

2 – O pedido feito pela Requerente torna-se viável, já que esta preencheu todos os requisitos legais para isentar-se do pagamento do Imposto de Transmissão *Causa mortis* e Doação.

3 – Observamos que conforme a portaria 132/2006 este parecer tem validade de 02 (dois) anos.

Pelo exposto, em análise aos documentos trazidos no processo de Imposto sobre Transmissão de Causa Mortis ou Doação, ITCD, vimos que, no fato em discussão, a entidade Impetrante, goza do direito de isenção do referido imposto, uma vez que preenche todos os pré-requisitos expostos nos textos jurídicos explanados acima.

Nada mais, é o que temos.

Cuiabá, 06 de abril de 2009.

Laurênio Lopes Valderramas
Gerente de Execução de
Serviços Oeste
GSOE/SUED/SARP/SEFAZ

Governo de
Mato Grosso

TJ / MT
Fls. 26

Buscar Nilva Cesario

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências Fwd: referente

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Apagar | Spam | | | Ações

Fwd: referente ao of 32/2013-C.ADM (Escrituras da Comarca de Cotriguaçu)

De: Departamento de Material e Patrimonio

Para: Nilva Cesario

matricula 1.203.pdf (549,1 KB) Fazer download | Remover

De: "Cotriguacu - Diretoria" <cotriguacu@tjmt.jus.br>
Para: "Departamento de Material e Patrimonio" <dmp@tjmt.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 31 de janeiro de 2014 16:42:37
Assunto: referente ao of 32/2013-C.ADM (Escrituras da Comarca de Cotriguaçu)

Boa tarde,

Segue anexo cópia da matrícula 1.203, solicito informações sobre quais alterações devem ser feitas

Atenciosamente,

--
Juliana Luiza Haupenthal
Gestora Geral- Matrícula 11.704
Comarca de Cotriguaçu/MT
Fone:(66)3555-1873/1908

COMARCA DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA Nº 1.203 Livro 2-F

Data 11 / Março / 2008 FLS. 01
Oficial

TJ MT

Imóvel

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 7.700,00 m² (SETE MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: iniciando no ponto 06 situado no canto Sudoeste do Campo de futebol e segue com azimute de 248°08'16" e distância de 85,56 metros, confrontando ao Sul com uma rua até o ponto 03; Deste, segue-se com azimute de 338°08'16" e distância de 90,00 metros, confrontando a Oeste com uma área remanescente da mesma matrícula até o ponto 02; Deste ponto segue-se com o azimute de 68°08'16" e distância de 85,56 metros, confrontando ao Norte com a área do Ginásio de Esportes até o ponto 05; deste, segue-se com azimute de 158°08'16" e distância de 90,00 metros confrontando a Leste com a área do Campo de futebol até o ponto 06, início da descrição deste perímetro que engloba uma **área de 7.700,00 m²,** tudo em conformidade com o memorial descritivo, elaborado pelo Engenheiro Civil – José Roberto Fazolini – CREA/MT nº 5258 e guia de ART sob o nº 33M 223611, quitada; desmembramento aprovado pela Prefeitura de Cotriguaçu-MT, aos 16/11/2005. **PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 0050 do Livro 2, aos 24/04/2006 - deste RGI. ***Abertura de Matrícula feita de acordo com a Lei Estadual nº 8.485 de 18/05/06.***-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O OFICIAL ________ **MAURÍCIO CÉSAR BENTO.**-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
jmr

R-01/1.203 – Protocolo nº 2.160 – Feito em 11 de Março de 2008.- **TRANSMITENTE: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A,** com sede à Rua da Bandeira, nº 541, centro, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.862.887/0001-30, representada pela empresa **JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.778.455/0001-45, com sede à Avenida Quatro de Julho, s/nº., Lote nº. 07, Quadra 81-A, na cidade de Juruena-MT, no ato representada por seus Procuradores Substabelecidos, Srs. **CARME OLIVO VENDRAME e HAMILTON ALBUQUERQUE DE ALMEIDA,** nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado às fls. 33 do Livro nº 5718, aos 13/03/2006 no 7º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. **ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU,** Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CGC/MF sob nº 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de Dezembro, s/nº, centro, nesta cidade de Cotriguaçu-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DAMIÃO CARLOS DE LIMA,** brasileiro, casado, Agente Político, portador da CI/RG nº 1946926-8-SSP/MT, expedida aos 18/01/2005 e inscrito no CPF sob nº 627.905.109-97, natural de Capanema/PR, nascido aos 18/03/1968, residente e domiciliado à Rua Rubens Tonelli, s/nº, centro, nesta Cidade de Cotriguaçu-MT. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 114/117 do Livro nº E-39, no Serviço Registral e Notárial de Juruena/MT, pelo Tabelião Designado – José Diomedes Pacheco, aos 24/05/2006. **VALOR:** R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), pagos integralmente em 22/04/2004. **CONDIÇÕES:** Obrigam-se a responder pela evicção. A Compradora, na forma representada, declara ter pleno conhecimento do regulamento do Projeto de Colonização Cotriguaçu/Juruena, com o qual está perfeitamente de acordo, comprometendo-se em respeitar e fazer respeitá-lo. Todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente matrícula, são de exclusiva responsabilidade da Compradora. A venda é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores. A Compradora, na forma representada, declara ter ciência e pleno conhecimento do inteiro teor da presente matrícula, comprometendo-se em respeitar e fazer respeitar, todas as normas e condições constantes na mesma. A Vendedora declara na escritura sob pena de responsabilidade civil e criminal, nos termos do Decreto Lei nº 93.240/86, que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta matrícula, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo. A Vendedora declara sob as penas da Lei que o imóvel objeto da presente, não faz parte de seu ativo permanente, ficando, assim, isenta da apresentação da CND/INSS, de acordo com a Ordem de Serviço nº 207/99, do INSS. A Vendedora declara ainda sob as penas da Lei, que está dispensada da apresentação da Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil, nos termos do Art. 16, Parágrafo Único, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2005. A Compradora, na forma representada, dispensa a apresentação das respectivas Certidões de tributos Estaduais e Municipais, nos termos do Decreto Lei nº 93.240/86. As partes estão cientes do conteúdo do Decreto 93.240/86, que regulamentou a Lei nº 7.433/85 e sob as penas da Lei, aceitam as condições responsabilizando-se por eventuais débitos. A Compradora

(continua no verso)..

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO 02

Maurício César Bento
REGISTRADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

C.I. nº. 153/2013-DMP

Vistos etc.,

I. Ao Departamento Administrativo para proceder com o registro e autuação do presente como "Escrituração de Imóveis" da Comarca de Cotriguaçu-MT, certificando.

II. Da Escritura Pública de Doação consta como doadora a "Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT" e donatário "Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso". Não consta averbada às margens da matrícula a edificação.

III. Ocorre que, s.m.j., nem Prefeitura, nem Tribunal de Justiça possuem personalidade jurídica própria.

IV. Assim, diante da peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM e na Instrução Normativa SPA nº 02/2011, bem como da gama de documentos necessários para a perfeita regularização, tais como valor venal atualizado, planta baixa e etc., encaminho os autos à Diretoria Geral para conhecimento e deliberação.

Cuiabá, 10 de março de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

REMESSA

Aos 10 dias do mês de março do ano de **2014**, faço remessa destes autos ao **Departamento Administrativo** para as providências de estilo.

RECEBIMENTO

Aos **10** dias do mês **março** de **2014**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **10** dias do mês de **março** de **2014** que, em cumprimento ao despacho de fls. 28-TJ, procedi ao registro e nova autuação deste expediente como **Escrituração de Imóveis n. 33/2014 – CIA 0027522-34.2014**, tendo como assunto "*C. I. 153/2013-DMP que encaminha o Ofício 82/2009-C.A bem como demais documentos pertinentes a regularização da Escritura da Comarca de COTRIGUAÇU*". Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **10** dias do mês de **março** de **2014** que, em cumprimento ao despacho a fls. 28-TJ, após consulta no - CIA – Sistema de Controle de Informações, não foi encontrado o registro e autuação de processo semelhante. Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **10** dias do mês de **março** de **2014**, que foi encaminhada, via e-mail, a certificação do expediente à Coordenadora Administrativa e ao Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, informando-os a respeito da autuação deste pleito, conforme se comprova a fls. 30-TJ. Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso 10 de março de 2014

Relação de Andamentos do Processo

TJ / MT
Fls. 30

0027522-34.2014.8.11.0000 - ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS

Data Andamento	Tipo de Andamento	Lotação Origem
10/03/2014 18:36:36	Envio de e-mail	DA - Departamento Administrativo - SDCR

Desemb./Mag.:

E-MAIL ENVIADO COM SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE LEITURA.

Assunto: Informação n. 118/2014-DA
Remetente: depto.administrativo@tjmt.jus.br
Destinatários: Geyza.Bianconi@tjmt.jus.br,Marcos.Gomes@tjmt.jus.br
Cópia:
Cópia Oculta:
Conteúdo: Informação 118/2014-DA Cuiabá, 10 de março de 2014.

Ilmos. Senhores

Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa

Marcos Pinto Gomes Júnior - Diretor de Material e Patrimônio

Prezados Senhores:

Informo a Vossas Senhorias que a **C.I. n. 153/2013-DMP**, tendo como assunto, "*C. I. 153/2013-DMP que encaminha o Ofício 82/2009-C.A bem como demais documentos pertinentes a regularização da Escritura da Comarca de COTRIGUAÇU*", foi registrada e autuada como **Escrituração de Imóveis n. 33/2014 - CIA 0027522-34.2014**, podendo ser consultado diretamente no CIA - Sistema de Controle de Informações.

Atenciosamente,

VITTOR ARTHUR GALDINO

Diretor Administrativo

Anexos:
Nome: 118/2014-DA.docx | Tamanho: 20,25 KB | Hash: F7FAF42D09FCDF9B4A5507D0E9B390A4EDF7C1F0

REMESSA

Aos **10** dias do mês de **março** de **2014**, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.** Eu _____, **Vittor Arthur Galdino** – Diretor do Departamento Administrativo, a subscrevi.

Escrituração de Imóveis n. 33/2014 - CIA n. 0027522-34.2014.8.11.0000

I. Ciente das certidões acostadas às fls. 29 TJ/MT;

II. Em cumprimento ao r. despacho proferido às fls. 28, item "V", encaminhem-se os autos conclusos à Ilma. Sra. **Márcia Regina Coutinho Barbosa** - Diretora Geral deste Tribunal de Justiça, para conhecimento e manifestação.

Cuiabá, 11 de março de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **2014**, faço a conclusão destes autos à Ilustríssima Senhora **Márcia Regina Coutinho Barbosa**, Diretora Geral deste Tribunal. Do que eu, _____ (**Geyza Alice Pacheco Bianconi**), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Nova Xavantina, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

A fim de subsidiar decisão presidencial, encaminhe-se os autos ao Departamento de Obras, para juntada dos documentos necessários à expedição do auto de conclusão ou auto de vistoria, popularmente conhecido como habite-se, junto à Prefeitura Municipal e, em caso negativo, certifique-se.

Cumpra-se com urgência.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

CERTIDÃO

Certifico que este Departamento de Obras não possui os seguintes documentos referentes à expedição de "habite-se" do Fórum da Comarca de Cotriguaçu:

- cópia da matrícula de registro do imóvel,
- plantas em 03 vias originais assinadas por profissional,
- memorial descritivo em 03 vias originais com assinatura do profissional,
- cópia da ART/CREA ou RRT/CAU recolhida,
- cópia de certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU,
- cópia do CNPJ

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 02 de abril de 2014.

Sheila Duarte Monteiro
Diretora do Departamento de Obras

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Cotriguaçu, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

Para a efetiva regularização, a Escritura Pública deve ser Retificada e Registrada nestes moldes: doação ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual**, bem como seja providenciado a expedição do auto de conclusão ou habite-se junto à Prefeitura Municipal, para averbação da edificação do Fórum.

Assim, outorgo poderes ao Juiz Diretor do Foro da Comarca para assinatura da escritura pública de registro, retificação e averbação da edificação, **no prazo de 30 (trinta) dias.**

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 33/2014 CIA nº. 0027522-34.2014.8.11.0000, que trata da regularização de Escritura Pública de Doação do imóvel que abrigar o prédio do Fórum da Comarca de Cotriguaçu;

II. Ciente da respeitável decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente deste Sodalício, à folha 35/35v-TJMT;

III. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Rogério Martins – MM Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cotriguaçu, encaminhando:

a) Cópia da referida decisão Presidencial;
b) Procuração original outorgando-lhe poderes específicos, com firma devidamente reconhecida em Cartório;
c) Cópia da Escritura Pública de Doação, às folhas 7 à 9-TJMT;
d) Cópia da Matrícula, às folhas 19-TJMT;
e) Cópia do despacho desta Coordenadoria, à folhas 28-TJMT;

RECEBIMENTO

Aos **09** dias do mês de **outubro** de **2014**, recebi estes autos neste Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **17** dias do mês de **outubro** de **2014**, que em cumprimento ao item IV do despacho de fls. 36-TJ, proferido pela ***Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa***, foi encaminhado à Comarca de ITIQUIRA/MT, via Malote Físico, pelo Protocolo Geral, o **Ofício n. 444/2014-C.ADM** acompanhado dos seguintes **documentos fotocopiados**: r. decisão Presidencial de fls. 35-TJ, Escritura Pública de Doação de fls. 7/9-TJ, Matrícula de fls. 19-TJ, despacho da Coordenadora Administrativa de fls. 28-TJ, conforme se comprova a fls. 38/39-TJ. **CERTIFICO** ainda, que foi encaminhada a PROCURAÇÃO original à referida Comarca, ficando uma cópia da Procuração, as fls. 40-TJ. Dou fé, do que eu D'Arc L.F de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

TJ / MT
38
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GUIA DE CORREIO N.º 424/2014-DA

MALOTE FÍSICO

DATA	REMETENTE	ESPÉCIE	DESTINATÁRIO
15/10/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	OFÍCIO Nº. 444/2014-C.ADM - Ref. CIA 0027522-34.2014	COMARCA DE COTRIGUAÇU/MT

Departamento Administrativo,

Cuiabá, 15 de outubro de 2014

D'Arc L. F. de Arruda

D'Arc Lucimar Fialho de Arruda
Chefe de Divisão de Processamento de Autos
6118

Delson Vergilio da Silv
Matrícula: 817
15/10/2014

TJ / MT
Fls. 39

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício 444/2014 - C. ADM

Cuiabá, 8 de outubro de 2014

CÓPIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Márcio Rogério Martins
MM Juiz de Direito e Diretor Substituto do Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT

Excelentíssimo Juiz:

Por ordem e determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente deste Sodalício, e visando o perfeito andamento do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 33/2014 – CIA nº. 0027522-34.2014.8.11.0000, que trata da regularização da Escritura Pública de Doação do imóvel que abriga o Prédio do Fórum da Comarca de Cotriguaçu, encaminho à Vossa Excelência, cópia da referida decisão Presidencial, Procuração original outorgando-lhe poderes específicos, com firma devidamente reconhecida em Cartório, cópia da Escritura Pública de Doação, às folhas 7 à 9-TJMT, cópia da Matrícula, às folhas 19-TJMT, e cópia do despacho desta Coordenadoria, à folhas 28-TJMT, para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

GCB

TJ/MT
40
Fls. 2

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com seu endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/nº, CPA, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente, **Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0043876-6 e CPF nº 171.855.481-87, com endereço do Tribunal de Justiça/MT, nomeia e constitui seu bastante procurador, **Dr. MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS**, brasileiro, Juiz Substituto, portador do RG nº 255131574 SSP/SP e CPF nº 249.178.438-63, com endereço no Fórum da Comarca de Cotriguaçu/MT, a quem **CONFERE** poderes para o fim **ESPECÍFICO** de Assinar Escritura Pública de Retificação, Unificação, Fusão, Registro e Averbação de Áreas doadas para edificação do Fórum da Comarca de Cotriguaçu/MT, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto à Prefeituras para providenciar a expedição do auto de conclusão/habite-se, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA – MT, Receita Federal, ou seja, todo e qualquer ato para a perfeita realização do ato de Unificação de Áreas, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo qualquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do presente mandato.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2014.

7º. Ofício
CUIABÁ - MT

Des. Orlando de Almeida Perri
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

JUNTADA

Aos **19** dias do mês de **novembro** de **2014**, faço juntada a estes autos do seguinte documento:

1. **Aviso de Recebimento - AR**, referente o Ofício n. 444/2014-C.ADM encaminhado à Comarca de Cotriguaçu/MT, conforme se comprova as fls. 42-TJ.

Dou fé, do que eu Tawana S. B. de Azevedo, Tawana Silva Barbosa de Azevedo – Estagiária, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. 42
6

Escrituração de Imóveis n. 33/2014 - CIA 0027522-34.2014

Nome do Destinatário: Exmo. Sr. Dr. Márcio Rogério Martins
Juiz de Direito Diretor Foro
Endereço: COMARCA DE COTRIGUAÇU/MT
Número do registro (ou do vale)
Valor declarado (ou importância do vale)
Natureza do objeto Ofício 444/2014 - C.ADM
Data de registro ou emissão

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Cotriguaçu-MT, 17 de outubro de 2014
Local e Data

Juliana L. H. Berwanger
Gestora Geral de 1ª Entrância
Matrícula 11.704
Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente

Ref. EI 33/2014 - 0027522-34.2014

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **19** dias do mês de **novembro** de **2014**, que em cumprimento ao item V do despacho de fls. 36-TJ, proferido pela ***Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa,*** após consulta no sistema de Controle de Informações Administrativa – CIA, não foi localizada a resposta ao **Ofício n. 444/2014-C.ADM**, encaminhado á Comarca de Cotriguaçu/MT. Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

REMESSA

Aos **19** dias do mês de **novembro** de **2014**, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, em cumprimento ao item V do despacho às fls. 36-TJ. Eu, _____, Vittor Arthur Galdino – Diretor Administrativo, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 33/2014 **CIA n°. 0027522-34.2014.8.11.0000**

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **vinte e um** dias do mês de **novembro** do ano de **2014**, faço a **conclusão** destes autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso**, para conhecimento e deliberação quanto à Certidão de folha 43-TJMT, em cumprimento à respeitável decisão de folha 35-TJMT. Do que eu, _____ (Geyza Alice Pacheco Bianconi), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIDO EM 24/11/14
ÀS 07:46
DIRETORIA GERAL

TJ / MT
Fls. 46

Escrituração de Imóveis 33/2014 **(CIA 0027522-34.2014)**

Após análise dos autos, constata-se haver escritura pública de doação formalizada, com doador e donatário grafados incorretamente. Não há averbação do prédio do Fórum.

É preciso efetivar a retificação, para que conste como doador o "Município de Cotriguaçu" e como donatário o "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça", bem como conste a averbação do prédio do Fórum na matrícula do imóvel.

Foi outorgada procuração à Autoridade Judiciária Diretora do Foro (fl. 40) para adotar as providências necessárias à formalização da escritura e averbação da edificação do prédio do Fórum, que foi encaminhada por ofício (fl. 39) que não respondido.

Com relação à expedição de HABITE-SE e AVERBAÇÃO do prédio do Fórum na matrícula do imóvel, a Coordenadoria de Infraestrutura (CINFRA) informou (certidão de fl. 34) não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) plantas em 03 (três) vias originais assinadas por profissional; 3) memorial descritivo em 03 (três) vias originais com assinatura do

Fls. 47

Escrituração de Imóveis 33/2014 (CIA 0027522-34.2014)

expedição do HABITE-SE e AVERBAÇÃO da construção do prédio do Fórum da Comarca de COTRIGUAÇU, determino o sobrestamento das providências atinentes à implementação das medidas mencionadas neste parágrafo, até que esta Instituição tenha condições para tanto.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2015.

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente do Tribunal de Justiça

RECEBIMENTO

Aos **20** dias do mês de **fevereiro** de **2015**, recebi estes autos neste Departamento Administrativo.

JUNTADA

Aos **23** dias do mês de **fevereiro** de **2015**, em cumprimento ao 2 item do despacho às fls. 51-TJ, da Ilma. Sra. Marluce Peixoto de Assis – Coordenadora Administrativa faço juntada a estes autos:

1)Ofício n.06/2015-CA, datado do dia 05 de fevereiro de 2015, oriundo da Comarca de Cotriguaçu/MT, protocolado sob o n. 0013047.39.2015.811.000, subscrito pela Ilustríssima Senhora Juliana Luiza Haupenthal Berwanger – Gestora Geral da referida Comarca, às fls.49/51-TJ. Dou fé, do que eu _____, Lucilene Conceição Ávila da Silva, Auxiliar Judiciário, Matrícula - 5187, lavrei a presente.

TJ / MT
Fls. 49

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COTRIGUAÇU
DIRETORIA DO FÓRO

Ofício nº. 06/2015/CA.

Cotriguaçu-MT, 05 de fevereiro de 2015.

À Senhora
Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

0013047-39.2015.811.0000
Protocolo Geral - TJMT
ADMINISTRATIVA
Data: 5/2/2015 10:16:06
Mat.: 8536
No.: 13047/2015

Ilustríssima Senhora,

Por determinação do MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal da Comarca de Cotriguaçu, Doutor Fabrício Sávio da Veiga Carlota, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Re-Ratificação da Escritura Pública do terreno do Fórum desta Comarca.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Senhoria os protestos da minha elevada consideração.

Juliana Luiza Haupenthal Berwanger
Gestor Geral de 1ª Entrância
Matrícula 11704

Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT
Av. Angelin Saia, nº 59, Bairro Jardim Vitória Régia
Cotriguaçu-MT – CEP 78.330-000
e-mail: cotriguacu@jmt.jus.br – telefone: (66) 3555-1586/1873/1908

ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (15/01/2015), nesta cidade e Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no Cartório do 2º Ofício, instalado na Rua 22 de Abril, nº 121, Centro, eu, Tabelião Designado, certifico que em 16/12/2008, foi lavrada nesta serventia a Escritura Pública de Doação, nas fls. 132/134, Livro 005, pela qual a **OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.309/0001-67, com sede na Avenida 20 de dezembro, s/n, centro na cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pela prefeita municipal, Srª **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, funcionária publica, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1030709-5 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 769.037.371-20, filha de Iles Antonio Nervis e Lourdes Regoso Nervis, natural de Santa Helena – PR, onde nasceu aos 18/02/1969, residente e domiciliada na Travessa Beija Flor, nº 16, centro, Cotriguaçu/MT; e de outro lado como **OUTORGADO DONATÁRIO: ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com seu endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/nº, CPA, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente, **Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0043876-6 e CPF nº 171.855.481-87, com endereço no Tribunal de Justiça/MT, nomeia e constitui seu bastante procurador: **Dr. MARCIO ROGÉRIO MARTINS**, brasileiro, Juiz Substituto, portador da Cédula de Identidade RG nº 255131574 SSP/SP e inscrito no CPF nº 249.178.438-63, filho de Antonio Roberto Martins e Carmen Cecilia Girotti Martins, natural de São José do Rio Preto – SP, onde nasceu aos 12/07/1976, com endereço no Fórum da Comarca de Cotriguaçu/MT. Nesta as partes alteram e retificam que a DOAÇÃO é ao **ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual**. Que, assim ficando aditada a aludida Escritura, aquela parte, permanecendo inalterada em seus demais termos para que produza os seus devidos e legais efeitos, ficando esta Escritura fazendo parte integrante da Escritura Pública de Doação, lavrada nas fls. 132/134, do livro 005, em 16/12/2008, nestas notas. Emolumentos: fica isento do pagamento de emolumentos, com supedâneo na Lei Estadual nº 8.485 de 18 de maio de 2006. Assim, o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes lavrei, li, e, após verificada sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam a saber: **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU** – Repres. Por Rosangela Aparecida Nervis; **ESTADO DE MATO GROSSO – Repres. Pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - Ass. Marcio Rogério Martins. Nada mais. Trasladada em seguida, confere

Aparecida Maciel Claro
Tabeliã

Marcos Claro da Silva
Tabelião Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Expediente CIA nº. 0013047-39.2015.811.0000

Visto.

1. Trata-se do Ofício nº. 6/2015/CA, datado de 5 de fevereiro de 2015 e subscrito pela Ilustríssima Senhora Juliana Luiza Haupenthal Berwanger – Gestora Geral do Fórum da Comarca de Cotriguaçu, encaminhando cópia da da Re-Ratificação da Escritura Pública de Doação do imóvel que abriga o Fórum daquela Comarca;

2. Considerando que a referida re-ratificação trouxe a transcrição correta do Doador e Donatário, e ainda, a necessidade de se regular a questão da documentação para que as Comarcas procedam aos averbamentos das construções, ao Departamento Administrativo para que tão somente proceda à juntada deste expediente aos autos do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 33/2014 – CIA nº. 0027522-34.2014.811.0000;

3. Feito isso, retorne a esta Coordenadoria.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2015.

Marluce Peixoto de Assis

Coordenadora Administrativa

REMESSA

Aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** de **2015**, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, em cumprimento ao 3. item do despacho às fls. 51-TJ. Eu, _____ **Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo,** Diretora do Departamento Administrativo, a subscrevi.

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca Cotriguaçu, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> **III-D-6) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 33/2014 (CIA 0027522-34.2014.8.11.0000) – COMARCA DE COTRIGUAÇU**
>
> Prédio Atual. Havia escritura pública de doação formalizada, mas com doador e donatário grafados incorretamente. Não há averbação do prédio do Fórum. Foi formalizada a rerratificação da escritura pública, para que constasse como doador o "Município de Contriguaçu" e como donatário o "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça". Com relação aos documentos necessários à expedição de HABITE-SE e AVERBAÇÃO do prédio do Fórum, a CINFRA informou (fl. 34) não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) plantas em 03 (três) vias originais assinadas por profissional; 3) memorial descritivo em 03 (três) vias originais com assinatura do profissional; 4) cópia da ART/CREA ou RRT/CAU recolhida; 5) cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU; 6) cópia do CNPJ. Em que pese não tenha sido informado pela CINFRA, não há nos autos a CND do INSS (construção). Em suma, não há os documentos necessários para obter o HABITE-SE junto à Prefeitura do Município, nem para averbar o prédio do Fórum. **Processo teve**

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **trinta** dias do mês de **março** do ano de **2017,** faço conclusos estes autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Ramos Ribeiro - Presidente deste Sodalício**. Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis),** Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;

b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;

c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;

d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, **nomeio** o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. **João Thiago de França Guerra** para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral **Claudenice Deijany Farias de Costa,** Coordenador de Planejamento **Afonso Maciel,** Coordenadora Administrativa **Marluce Peixoto de Assis,** Pregoeiro **Luciano Pereira Belic,** bem como pela Coordenadora de Infraestrutura **Ângela Cristina Gaspar Nogeira.**

Assim, **determino**:

a) **Expeça-se** a portaria nomeando a comissão;

b) **Comuniquem-se** os membros, via e-mail institucional;

c) **Encaminhem-se** os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.

d) **Remetam-se** todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **14** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Portaria n. 350/2017-PRES - fls. 58-TJMT;
- Publicação da Portaria n. 350/2017-PRES no DJE - fls. 59-TJMT.

Do que eu _____, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela **gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.**

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias da Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública" conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/06/2017 - ID: 0072875-92.2017.8.11.0000
Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO
Cargo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)
Lotação: Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: 1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública
Período: 27/06/2017 a 30/06/2017
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento [illegible] 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 350/2017-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)
CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça
RESOLVE
[illegible] - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão [illegible] processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.
Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 6246 e composta pelos seguintes servidores:
I – Claudenice Deijany Farias de Costa matrícula 5789 (Diretora Geral);
II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento).
III – Marluce Peixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);
IV – Luciano Pereira Belle matrícula 7076 (Pregoeiro).
V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula. 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).
Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuada sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000) observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de junho de 2017
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ata de Registro de Preços n. 4/2017 – 0010313-47.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Conclusão da decisão: "Assim, (...), acolho o Parecer 511/2017-ATJL, e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – itens 01 e 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP. Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (...). Cumpra-se. Cuiabá 29 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"
Cuiabá, 03 de julho de 2017.
Márcia Regina da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

Extrato

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017
CIA 0014134-59.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.
CNPJ 86.781.069/0001-15
Jornal: Edição n. 27010, de 11/05/2017
DJE Edição n. 10017, de 12/05/2017
Onde se lê: CIA 0013565-58.2017.8.11.0000;
Leia-se: CIA 0014134-59.2017.8.11.0000;
Cuiabá-MT 03 de julho de 2017
Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0502065-83.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0503064-53.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **31** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, do seguinte documento:

- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fl. 61-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

Zimbra **coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br**

Processos de Escrituração de Imóveis

61

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>

Qua, 19 de jul de 2017 10:19

2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra <joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituracao de Imoveis - Relatorio - Comissao.doc
72 KB

TERMO DE REMESSA

Aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** do ano de **2018**, faço **remessa** destes autos ao **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, para conhecimento às providências. Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa,** lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que estes autos foram recebidos neste Departamento em 18/10/2018, para dar cumprimento à remessa da Coordenadoria Administrativa encartada às fls. 62/TJMT. **CERTIFICO**, ainda, a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 64/65/TJ-MT. **CERTIFICO**, ainda mais, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 66/TJ-MT. **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria acima citada. Do que eu _____ Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 66

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento os valores devidos a título de URV, concernente ao período de 03/1995 a 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG
PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018
CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na Informação n. 1709/2018-DPP que constam pendências de pagamento de verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13°/2008, os quais, foram atualizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e [illegible]os até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ 156.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal-GPP, verificou-se que a "de cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. - (CC-36.332/SP, Segunda Seção, Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05)

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho deverão ser pagos a quem de direito, dependentes ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou, se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria do processamento do benefício por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2° do Decreto 85.845/81;

2. Alvará judicial, conforme artigo 5° do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de quitação para pessoa não habilitada em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique a requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos da escrituração da imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria:

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Mariuce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos da escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escriturações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escriturações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

JUNTADA

Aos 09 dias do mês de julho de 2019, foi juntado o Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado à fl.68/69TJMT. Foi juntado, também, o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl.70TJMT. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso): Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível à apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pje/Validar Documento e utilize o código 5021F82C

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3. Solicito a Vossa Excelência, ainda, que oficie ao Cartório de Registro de Imóveis, com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca à margem da(s) matrícula(s) que tenha(m) sido formalizada(s) em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual(is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.

5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarca, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.

6. Por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio – telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publicoAvalidarDocumento e utilize o código 5021F826

TJ/MT
Fls. 70

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 09/07/2019 às 12:28

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular da Presidência n. 62.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 8112019434750

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 02/07/2019 17:21:28

Assunto: 33.2014 - COMARCA DE COTRIGUAÇU - CIA 0027522.34.2014.8.11.0000 Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJMT). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GABINETE DA VARA ÚNICA - COTRIGUAÇU (TJMT)	02/07/2019 18:08:42	FELIPE ROBERTO WEBER
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - COTRIGUAÇU (TJMT)	03/07/2019 10:20:06	EZEQUIEL SERAFIM DA PAIXÃO MAZZETO
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - COTRIGUAÇU (TJMT)	04/07/2019 15:07:08	JULIANA LUIZA HAUPENTHAL
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - COTRIGUAÇU (TJMT)		

Imprimir

JUNTADA

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, faço JUNTADA do Ofício-Circular 28/2019-DMP, conforme à fl.72/TJMT e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 73/TJMT. Do que eu Mical Maciel Belª MICAL MACIEL, a subscrevi.

TJ MT
Fls. 72

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ofício-Circular n. 28/2019-DMP Cuiabá, 19 de agosto de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

Reitero a Vossa Excelência solicitação feita por meio do Ofício-Circular n. 62/2019-PRES, de 01.7.2019, para que sejam enviadas as informações nele especificadas, no prazo de 15 (dez) dias.

Informo que referido ofício circular foi encaminhado por malote digital, entre os dias 02 a 11.7.2019.

Caso as informações solicitadas já tenham sido encaminhadas, favor desconsiderar esta solicitação.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar ate(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ica.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento e utilize o código 277C1509.

TJ MT
Fls. 73

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 22/08/2019 às 09:41

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular Presidência n. 62/2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194488251

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 19/08/2019 16:50:37

Assunto: Srs. segue o OFC-CIR n. 28/2019-DMP, que reitera o OFC-CIR n. 62/2019-PRES, anexos. Referente ao envio de documentação, por meio de EXPEDIENTE VIRTUAL, para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJEMT).

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GABINETE DA VARA UNICA - COTRIGUAÇU (TJMT)	19/08/2019 17:08:09	FELIPE ROBERTO WEBER
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - COTRIGUAÇU (TJMT)	19/08/2019 17:17:58	Elaine Castanha Bonavigo
SECRETARIA DA VARA UNICA - COTRIGUAÇU (TJMT)	20/08/2019 10:44:33	EZEQUIEL SERAFIM DA PAIXÃO MAZZETO
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - COTRIGUAÇU (TJMT)	20/08/2019 14:17:22	JULIANA LUIZA HAUPENTHAL
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - COTRIGUAÇU (TJMT)		

Imprimir

CERTIDÃO

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES. Em virtude de estar aguardando a resposta da Consulta à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls. 75/84/TJMT. Do que eu _____ Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ MT
Fls. 45

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES
Referência: 0058817-16.2019.8.11.0000 (TJMT)

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903. Cuiabá. MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido, uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar e(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pjepublico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

TJMT
Fls. 76

DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), foi identificado, a partir de critérios adotados e que foram especificados no mencionado relatório, que referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, reclamando a adoção de providências distintas, objetivando:

a) a regularização e/ou retificação (rerratificação) das escrituras públicas de doação dos imóveis ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

b) a obtenção de inúmeros documentos necessários ao aperfeiçoamento da instrução processual e à formalização das averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas à margem das matrículas dos respectivos lotes urbanos em que foram – ou em que estão sendo - construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação desses mesmos lotes.

4. Para empreender a análise de todos os processos existentes, optou a Coordenadoria Administrativa por separar em grupos os processos de escrituração de imóveis, fazendo uma classificação de acordo com o tipo de providência ou medida que precisava ser implementada para que se alcançasse o desiderato almejado em cada um dos feitos analisados e, consequentemente, a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

5. Foram adotados os seguintes critérios para realização da análise dos processos constante do relatório que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000):

a. **Existência de título concessivo de posse ou de propriedade do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construída pelo Tribunal de Justiça)** que tenha viabilizado, a partir do registro desse mesmo título ou da formalização de escritura pública de doação devidamente registrada no Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva, o ingresso dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0545046

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-44, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."

e. Se inexistente a escritura pública de doação do lote urbano viabilizadora do ingresso formal do bem imóvel no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, **em razão de o lote urbano e o edifício do Fórum pertencerem a uma das pessoas jurídicas de direito público interno previstas no artigo 41 do Código Civil (quais sejam, dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**, foi analisado **se existe lei ou ato infralegal, ou mesmo termo de cessão de uso, destinando/afetando os imóveis (lote urbano e/ou edificação do prédio do Fórum) ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso,** devidamente averbado (a lei, o ato infralegal ou o termo de cessão de uso) à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

f. Se inexistente a averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou se inexistente a descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação, foi analisado **se o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso tem todos os documentos necessários e exigidos para a obtenção do HABITE-SE, bem como para a formalização da AVERBAÇÃO referida junto ao Cartório da Circunscrição Imobiliária respectiva. O rol de documentos analisado e buscado em cada um dos processos de escrituração de imóveis foi o seguinte:**

i. planta baixa em 03 (três) vias originais, assinadas por profissional responsável pelo projeto;

ii. cópia da planta baixa em CD (formato DWG ou PDF ou JPG);

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A06450046

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar.

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessário, melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA-MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

TJ MT
Fls. 80

todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do mandato outorgado.

h. Existência:

i. dos originais dos títulos concessivos de posse ou de propriedade dos lotes urbanos e das edificações dos prédios dos Fóruns que não tenham sido construídos pelo Tribunal de Justiça;

ii. dos originais das escrituras públicas de doação, e das matrículas dos imóveis (com ou sem as averbações das edificações dos prédios dos Fóruns, quer tenham, ou não, sido construídos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).

6. Feita esta exposição dos critérios adotados para a análise dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos de matéria correlata), cujo resultado – como já informado – foi condensado no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), é necessário informar que foi feita a análise individualizada de todos os processos, descrita pormenorizadamente ao longo do relatório mencionado (DOC. 01), estando nele discriminadas as 79 (setenta e nove) Comarcas e o Tribunal de Justiça, completando-se assim a relação da Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

7. O relatório foi estruturado de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise especificados e adotados, uma classificação dos processos administrativos de escrituração de imóveis, que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

8. Considerando a relevante questão da ausência dos documentos necessários e

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://ca.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

TJ MT
Fls. 81

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos); e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**.

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

TJ MT
Fls. 82

Presidencia, a Diretoria-Geral, e a Coordenadoria de Infraestrutura, objetivando a resolução de questões outras, relacionadas, notadamente, à obtenção dos documentos necessários à expedição do HABITE-SE e à AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns, entre eles a **certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **referente à área construída.**

11. O grupo de trabalho sugerido foi constituído por meio da já mencionada Portaria nº 104/2019-PRES (DOC. 02), que instituiu a Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, e esta Presidência autorizou que fossem expedidas as procurações (DOC. 03) para encaminhamento aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas com objetivo de regularizar, em parte, os processos de escrituração de imóveis em tramitação neste Tribunal.

12. Encaminhadas as minutas das procurações ao Cartório do 6º Ofício da Comarca da Capital, para que fossem lavradas as procurações públicas com poderes de representação outorgadas pela Presidência deste Tribunal, foram elas objeto de questionamento verbal por parte do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado.

13. Ciente dessa informação, a Coordenadoria Administrativa do TJMT solicitou à Servidora Renata Tirapelle – Assessora Sênior da Presidência - que fosse agendada uma reunião com a Procuradoria Geral do Estado, o que foi feito em contato da servidora nominada com Vossa Excelência.

14. Durante a reunião realizada em 20.8.2019, no Gabinete do Exmo. Sr. Tulio Duailibi Alves Sousa, Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, inicialmente a servidora Renata Tirapelle - juntamente com os servidores Thiago Marluce Peixoto de Assis (Coordenadora Administrativa), Luciano Pereira Belic (Analista Judiciário) e Micál Maciel (DMP) – fez uma explanação a Vossa Excelência e ao Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar – Procurador do Estado - sobre a conjuntura atual dos processos de escrituração do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, notadamente das inconsistências/irregularidades existentes nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis que foram doados diretamente.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://elá.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça - o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica - e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim - na condição de Presidente deste Tribunal - delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso – foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a **afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios).** Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/public/validarDocumento e utilize o código A0645046

TJ MT
Fls. 84

iniciado um trabalho conjunto entre as instituições com objetivo de realizar um plano de trabalho com ações coordenadas objetivando regularizar as escriturações dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

18. Essa a razão pela qual **consulto** Vossa Excelência - tendo em vista ser a Procuradoria-Geral do Estado instituição que tem como missão "exercer com exclusividade e excelência a advocacia pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais" - sobre a melhor forma de regularizar a questão aqui narrada, bem como se será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meios dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

19. Por termo, manifesto a Vossa Excelência que o trabalho em parceria deste Poder com essa Procuradoria será de grande valia para que possa ser alcançado o objetivo maior do Projeto 5.3, que é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e cuja resolução, por certo, contribuirá com os esforços do Poder Executivo Estadual (Procuradoria do Estado) no intento de mapear e alcançar a regularização de todo o patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso.

20. Informo que além dos documentos mencionados no presente ofício, serão encaminhados também a Vossa Excelência – digitalizados em *pen drive* conforme solicitado, que lhe será entregue no momento da protocolização desta consulta – as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº 33/2014 - CIA 0027522-34.2014.8.11.0000

JUNTADA

Aos **18** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 86/95-TJMT;

2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 96/103-TJMT;

TJ/MT
Fls. 86

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício nº 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 – TJMT)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

TJ/MT
Fls. 87

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Missão: *Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.*

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta formulada a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imobiliári público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimento a Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estratégic Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização do se patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestão d processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Relatóri sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos estã em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intuito d regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os document necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificações d prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que estã construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-se uma classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada em cada um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo com a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 87

Informa ainda a autoridade consulente que, aprovada tal medida, foram encaminhadas ao 6º Serviço Notarial e Registral da Comarca desta Capital as minutas de procuração, momento em que houve o "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre representantes das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, onde foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como doações feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, competência para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens imóveis públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc., com a pactuação da realização da presente consulta e do início de um trabalho conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularização do patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epigrafados esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da referida

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://ari.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/ari/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 167200/2019 e a chave 2019.02.009445

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 89

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus*, razão pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. Senão vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constituição e **representativos dos Poderes de Estado** – Legislativo, Executivo e **Judiciário** –, colocados no ápice da pirâmide governamental, sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos aos controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por isso, são chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos detêm e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais* e *quasi-judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para serem desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes políticos*, distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), segundo normas especiais e regimentais.
> **Nessa categoria encontram-se** as *Corporações Legislativas* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembléias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadorias dos Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os ***Tribunais Judiciários e Juízos singulares*** (Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribunais de Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e Varas da Justiça Comum e Especial) (...)[1]. (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não estão legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de direitos patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste caso, ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público interno, por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executivo, o

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 73.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://pjd-pde.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/AutenticidadeDocumento?p0=[illegible]

TJ/M
Fls.
90

> XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais, que versem sobre direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao patrimônio imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo-as à Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgentes;
> (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procurador Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Governado com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Unidad Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assinar c respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos mesmo e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos possuem legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "vício relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em razã da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros agente órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário responsáve pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo agent político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratura d Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de posse propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Contudo, é preciso consignar que tal prática - com doações

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://ical.pge.mt.gov.br/autenticidade-documento/abrirCadFerencia/Documento do, informe o Processo d52378/2019

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 91

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar seus atos inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competência ou de ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competenc indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de moc eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela result prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros e quando tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilidade d deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou par terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado, se procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Grosso convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 d dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de 02 d agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do instituto d retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou n exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro d Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial.
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto no art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da parte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://cpe.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/autorizar?conferencia/Documento do informe o processo 45270/2019 e a chave

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196.
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 92

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr. 2019, que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel localizado no Centro Político Administrativo – CPA ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filho, "a afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou seja, acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente da forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entenderem pela necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive através de lei formal), é crescente o entendimento voltado a racionalizar e simplificar o processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categorial de uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e outra podem ser **expressas** ou **tácitas**. Na primeira hipótese, decorrem de ato administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação direta da Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou de fato da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar decreto estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos bens dominicais, será destinado à instalação de uma escola; ou pode

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 1228.
5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 966.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://esaj.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/ informe o processo 1527202010, documento 2019.02.009445 e a chave 4a0a0a

TJ/MT
Fls. 03

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens;

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como bens de uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através de atos normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação da sua destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relativos averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização junt ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento de qu sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para a su efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://cpi.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento do informe o processo 45178/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 94
PGE
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO Nº:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 R.H.

2 Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.º 11/NP/SGACI/PGE/2019**, que trata da "*Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*", da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA. Para visualizar o original, acesse o site http://cpl.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do; informe o processo 453789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato

TJ/MT
Fls. 95

PGE/MT
Fls.

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

3 - Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 - Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES. Para visualizar o original, acesse o site

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COTRIGUAÇU

MUNICÍPIO E COMARCA DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

TJ/MT Fls 870

MAURÍCIO CÉSAR BENTO
Oficial do RGI

TJ/MT Fls 870

OFÍCIO Nº 136/2019-VHMS

Cotriguaçu-MT, 17 de Julho de 2019.

Em resposta ao vosso ofício nº 67/2019/C.A, datado de 03/07/2019, referente ao Processo nº 1118-61.2019.811.0099.87351, venho através do presente, informar a relação dos documentos necessários para proceder à averbação da edificação:

- Memorial descritivo da construção, original ou cópia autenticada, assinado por técnico devidamente habilitado.
- Planta baixa da construção, original ou cópia autenticada.
- Guia de ART/CREA ou RRT/CAU, original ou cópia simples, devidamente quitada.
- Certidão de baixa ART/CREA ou RRT/CAU, original ou cópia simples.
- Alvará de construção, original ou cópia autenticada, expedido pela Prefeitura Municipal.
- Termo de Habite-se, original ou cópia autenticada, expedido pela Prefeitura Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais em relação ao imóvel, original ou cópia autenticada.
- CND/INSS (certidão), para fins de averbação de construção, original ou cópia simples.
- Requerimento original ou cópia autenticada, solicitando a averbação da construção à margem da matrícula, devidamente assinado pelo representante legal.

Aproveito a oportunidade, para encaminhar a certidão da matrícula nº 1.203 do Livro 2-F, onde, na AV-03, consta a averbação da Escritura Pública de Retificação lavrada às fls. 048/049, no Livro 022, no Cartório do 2º Ofício de Cotriguaçu-MT, pelo Notário e Registrador Substituto Renato Castanha, que se refere à Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 132/134, no Livro 005, em 16/12/2008 no Cartório do 2º Ofício de Cotriguaçu-MT, conforme solicitado em vosso ofício.

Na oportunidade, apresento os meus votos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

MAURÍCIO CÉSAR BENTO
OFICIAL

1548 - CNGC

À

Sra. Juliana Luiza Haupenthal Berwanger
Gestora Geral do Foro da Comarca de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso.

MATRÍCULA Nº 1.203 Livro 2-F

Data 11 / Março 2008
Oficial

FLS. 01

TJ/MT Fls. 97

Imóvel

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 7.700,00 m² (SETE MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: iniciando no ponto 06 situado no canto Sudoeste do Campo de futebol e segue com azimute de 248°08'16" e distância de 85,56 metros, confrontando ao Sul com uma rua até o ponto 03; Deste, segue-se com azimute de 338°08'16" e distância de 90,00 metros, confrontando a Oeste com uma área remanescente da mesma matrícula até o ponto 02; Deste ponto segue-se com o azimute de 68°08'16" e distância de 85,56 metros, confrontando ao Norte com a área do Ginásio de Esportes até o ponto 05; deste, segue-se com azimute de 158°08'16" e distância de 90,00 metros confrontando a Leste com a área do Campo de futebol até o ponto 06, início da descrição deste perímetro que engloba uma **área de 7.700,00 m²**, tudo em conformidade com o memorial descritivo, elaborado pelo Engenheiro Civil – José Roberto Fazolini – CREA/MT nº 5258 e guia de ART sob o nº 33M 223611, quitada; desmembramento aprovado pela Prefeitura de Cotriguaçu-MT, aos 16/11/2005. **PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 0050 do Livro 2, aos 24/04/2006 - deste RGI. ***Abertura de Matrícula feita de acordo com a Lei Estadual nº 8.485 de 18/05/06.***

O OFICIAL **MAURÍCIO CÉSAR BENTO**

jmr

R-01/1.203– Protocolo nº 2.160 – Feito em 11 de Março de 2008. **TRANSMITENTE: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A,** com sede à Rua da Bandeira, nº 541, centro, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.862.887/0001-30, representada pela empresa **JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.778.455/0001-45, com sede à Avenida Quatro de Julho, s/nº., Lote nº. 07, Quadra 81-A, na cidade de Juruena-MT, , no ato representada por seus Procuradores Substabelecidos, Srs: **CARME OLIVO VENDRAME e HAMILTON ALBUQUERQUE DE ALMEIDA,** nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado às fls. 33 do Livro nº 5718, aos 13/03/2006 no 7º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. **ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU,** Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CGC/MF sob nº 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de Dezembro, s/nº, centro, nesta cidade de Cotriguaçu-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DAMIÃO CARLOS DE LIMA,** brasileiro, casado, Agente Político, portador da CI/RG nº 1946926-8-SSP/MT, expedida aos 18/01/2005 e inscrito no CPF sob nº 627.905.109-97, natural de Capanema/PR, nascido aos 18/03/1968, residente e domiciliado à Rua Rubens Tonelli, s/nº, centro, nesta Cidade de Cotriguaçu-MT. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 114/117 do Livro nº E-39, no Serviço Registral e Notarial de Juruena/MT, pelo Tabelião Designado – José Diomedes Pacheco, aos 24/05/2006. **VALOR:** R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), pagos integralmente em 22/04/2004. **CONDIÇÕES:** Obrigam-se a responder pela evicção. A Compradora, na forma representada, declara ter pleno conhecimento do regulamento do Projeto de Colonização Cotriguaçu/Juruena, com o qual está perfeitamente de acordo, comprometendo-se em respeitar e fazer respeitá-lo. Todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente matrícula, são de exclusiva responsabilidade da Compradora. A venda é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores. A Compradora, na forma representada, declara ter ciência e pleno conhecimento do inteiro teor da presente matrícula, comprometendo-se em respeitar e fazer respeitar, todas as normas e condições constantes na mesma. A Vendedora declara na escritura sob pena de responsabilidade civil e criminal, nos termos do Decreto Lei nº 93.240/86, que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta matrícula, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo. A Vendedora declara sob as penas da Lei que o imóvel objeto da presente, não faz parte de seu ativo permanente, ficando, assim, isenta da apresentação da CND/INSS, de acordo com a Ordem de Serviço nº 207/99, do INSS. A Vendedora declara ainda sob as penas da Lei, que está dispensada da apresentação da Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil, nos termos do Art. 16, Parágrafo Único, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2005. A Compradora, na forma representada, dispensa a apresentação das respectivas Certidões de tributos Estaduais e Municipais, nos termos do Decreto Lei nº 93.240/86. As partes estão cientes do conteúdo do Decreto 93.240/86, que regulamentou a Lei nº 7.433/85 e sob as penas da Lei, aceitam as condições responsabilizando-se por eventuais débitos. A Compradora (continua no verso)

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO 02
Maurício César Bento
REGISTRADOR

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

COMARCA DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO 02

Maurício César Bento
REGISTRADOR

MATRÍCULA Nº 1.203 Livro 2-F

Data 11 / Março / 2008
Oficial

FLS. TJ/MT
Fls. 95

Imóvel

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 7.700,00 m² (SETE MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: iniciando no ponto 06 situado no canto Sudoeste do Campo de futebol e segue com azimute de 248°08'16" e distância de 85,56 metros, confrontando ao Sul com uma rua até o ponto 03; Deste, segue-se com azimute de 338°08'16" e distância de 90,00 metros, confrontando a Oeste com uma área remanescente da mesma matrícula até o ponto 02; Deste ponto segue-se com o azimute de 68°08'16" e distância de 85,56 metros, confrontando ao Norte com a área do Ginásio de Esportes até o ponto 05; deste, segue-se com azimute de 158°08'16" e distância de 90,00 metros confrontando a Leste com a área do Campo de futebol até o ponto 06, início da descrição deste perímetro que engloba uma **área de 7.700,00 m²**, tudo em conformidade com o memorial descritivo, elaborado pelo Engenheiro Civil – José Roberto Fazolini – CREA/MT nº 5258 e guia de ART sob o nº 33M 223611, quitada; desmembramento aprovado pela Prefeitura de Cotriguaçu-MT, aos 16/11/2005. **PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 0050 do Livro 2, aos 24/04/2006 - deste RGI. ***Abertura de Matrícula feita de acordo com a Lei Estadual nº 8.485 de 18/05/06.***

O OFICIAL **MAURÍCIO CÉSAR BENTO**

jmr

R-01/1.203 – Protocolo nº 2.160 – Feito em 11 de Março de 2008. **TRANSMITENTE: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A**, com sede à Rua da Bandeira, nº 541, centro, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 43.862.887/0001-30, representada pela empresa **JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.778.455/0001-45, com sede à Avenida Quatro de Julho, s/nº., Lote nº. 07, Quadra 81-A, na cidade de Juruena-MT, no ato representada por seus Procuradores Substabelecidos, Srs. **CARME OLIVO VENDRAME** e **HAMILTON ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado às fls. 33 do Livro nº 5718, aos 13/03/2006 no 7º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. **ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CGC/MF sob nº 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de Dezembro, s/nº, centro, nesta cidade de Cotriguaçu-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da CI/RG nº 1946926-8-SSP/MT, expedida aos 18/01/2005 e inscrito no CPF sob nº 627.905.109-97, natural de Capanema/PR, nascido aos 18/03/1968, residente e domiciliado à Rua Rubens Tonelli, s/nº, centro, nesta Cidade de Cotriguaçu-MT. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 114/117 do Livro nº E-39, no Serviço Registral e Notarial de Juruena/MT, pelo Tabelião Designado – José Diomedes Pacheco, aos 24/05/2006. **VALOR:** R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), pagos integralmente em 22/04/2004. **CONDIÇÕES:** Obrigam-se a responder pela evicção. A Compradora, na forma representada, declara ter pleno conhecimento do regulamento do Projeto de Colonização Cotriguaçu/Juruena, com o qual está perfeitamente de acordo, comprometendo-se em respeitar e fazer respeitá-lo. Todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente matrícula, são de exclusiva responsabilidade da Compradora. A venda é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores. A Compradora, na forma representada, declara ter ciência e pleno conhecimento do inteiro teor da presente matrícula, comprometendo-se em respeitar e fazer respeitar, todas as normas e condições constantes na mesma. A Vendedora declara na escritura sob pena de responsabilidade civil e criminal, nos termos do Decreto Lei nº 93.240/86, que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta matrícula, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo. A Vendedora declara sob as penas da Lei que o imóvel objeto da presente, não faz parte de seu ativo permanente, ficando, assim, isenta da apresentação da CND/INSS, de acordo com a Ordem de Serviço nº 207/99, do INSS. A Vendedora declara ainda sob as penas da Lei, que está dispensada da apresentação da Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil, nos termos do Art. 16, Parágrafo Único, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2005. A Compradora, na forma representada, dispensa a apresentação das respectivas Certidões de tributos Estaduais e Municipais, nos termos do Decreto Lei nº 93.240/86. As partes estão cientes do conteúdo do Decreto 93.240/86, que regulamentou a Lei nº 7.433/85 e sob as penas da Lei, aceitam as condições responsabilizando-se por eventuais débitos. A Compradora (continua no verso)

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

COMARCA DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO 02

Maurício César Bento
Oficial

MATRICULA Nº 1.203	Data 17 de julho de 2019 Oficial	FLS. 02F	TJ/ Fls. 95

Imóvel

O OFICIAL MAURÍCIO CÉSAR BENTO.

vhms

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - COTRIGUAÇU - MT
MAURÍCIO CÉSAR BENTO - OFICIAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Ato de Notas e Registro - Código do Cartório: 419

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que esta cópia é a reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão.
Cotriguaçu-MT, 17/07/2019.

O Oficial,
Maurício César Bento
Oficial

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Cotriguaçu - MT
Maurício César Bento
OFICIAL / REGISTRADOR
Wanderson Correa de Mello
OFICIAL SUBSTITUTO
Vilson Henrique Mendes dos Santos
OFICIAL SUBSTITUTO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maurício César Bento
Oficial

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Ato de Notas e Registro - Código do Cartório: 419

Atos de Notas e Registro: Código do Cartório: 419
Selo de Controle Digital
Cód. Ato(s): 176(1), 8(1), 177(1)
AZF64193 R$0,00

CERTIDÃO VALIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Município e Comarca de Cotriguaçu

Cartório do 2º Ofício
Exclusivo de: Notas, Protesto de Títulos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil

TRASLADO

Livro: 022 – fls. 048

ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (15/01/2015), nesta cidade e Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no Cartório do 2º Ofício, instalado na Rua 22 de Abril, nº 121, Centro, eu, Tabelião Designado, certifico que em 16/12/2008, foi lavrada nesta serventia a Escritura Pública de Doação, nas fls. 132/134, Livro 005, pela qual a **OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.309/0001-67, com sede na Avenida 20 de dezembro, s/n, centro na cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pela prefeita municipal, Srª **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, funcionária publica, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1030709-5 SJ/MT e inscrita no CPF nº 769.037.371-20, filha de Iles Antonio Nervis e Lourdes Regoso Nervis, natural de Santa Helena - PR, onde nasceu aos 18/02/1969, residente e domiciliada na Travessa Beija Flor, nº 16, centro, Cotriguaçu/MT; e de outro lado como **OUTORGADO DONATÁRIO: ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com seu endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/nº, CPA, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente, **Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0043876-6 e CPF nº 171.855.481-87, com endereço no Tribunal de Justiça/MT, nomeia e constitui seu bastante procurador: **Dr. MARCIO ROGÉRIO MARTINS**, brasileiro, Juiz Substituto, portador da Cédula de Identidade RG nº 255131574 SSP/SP e inscrito no CPF nº 249.178.438-63, filho de Antonio Roberto Martins e Carmen Cecilia Girotti Martins, natural de São José do Rio Preto – SP, onde nasceu aos 12/07/1976, com endereço no Fórum da Comarca de Cotriguaçu/MT. Nesta as partes alteram e retificam que a DOAÇÃO é ao **ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual**. Que, assim ficando aditada a aludida Escritura, aquela parte, permanecendo inalterada em seus demais termos para que produza os seus devidos e legais efeitos, ficando esta Escritura fazendo parte integrante da Escritura Pública de Doação, lavrada nas fls. 132/134, do livro 005, em 16/12/2008, nestas notas. Emolumentos: fica isento do pagamento de emolumentos, com supedâneo na Lei Estadual nº 8.485 de 18 de maio de 2006. Assim, o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes lavrei, li, e, após verificada sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam a saber: **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU** – Repres. Por Rosangela Aparecida Nervis; **ESTADO DE MATO GROSSO – Repres. Pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - Ass. Marcio Rogério Martins. Nada mais. Trasladada em seguida, confere

Aparecida Maciel Claro Marcos Claro da Silva

Cartório do 2º Ofício

Exclusivo de: Notas, Protesto de Títulos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Município e Comarca de Cotriguaçu

TRASLADO

Livro: 022 – fls. 049

em tudo com original. Eu, RENATO CASTANHA, Tabelião Substituto, a extraí, conferi, dou fé e assino encerrando este ato. Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro de 2015.//

Em testemunho da verdade

Renato Castanha
Notário e Registrador Substituto
Cartório do 2º Ofício
Cotriguaçu - MT

2º Tabelionato de Notas, Protesto e Ofício dos Registros Civis
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 268
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Cod. Atos(s): 11
ALV 3203 GRATUITO
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Aparecida Maciel Claro

Marcos Claro da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GESTÃO 2005 - 2008
COTRIGUAÇU

DOCUMENTAÇÃO HABITE-SE

Para o requerimento do "Habite-se", o interessado deverá apresentar no setor competente os seguintes documentos:

- Cópia do alvará de licença de construção;
- Cópia do projeto arquitetônico aprovado.

Para o requerimento do alvará de construção, o interessado deverá requerer no setor municipal competente acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do projeto arquitetônico;
- Anotação de responsabilidade técnica (ART), referente ao autor do projeto arquitetônico e projetos complementares e ao responsável técnico pela execução da construção;
- Cópia da escritura registrada de propriedade do terreno e/ou da matrícula atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

AO FORUM DA COMARCA DE COTRIGUAÇU

Cotriguaçu-MT, 28 de agosto de 2019.

Matheus Vinicius Volpato
Matheus Vinicius Volpato
Engenheiro Civil
CREA-MT 045807

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2017-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COTRIGUAÇU
Central de Administração
Diretoria do Foro

Ofício nº 95/2019-C.A

Assunto: **Projeto 5.3 Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Solicitações de informações as Prefeituras e aos Cartórios de Registros de Inoveis da Comarcas.**

Referência: **Resposta ao ofício circular 62/2019-PRES**

Prezado (a),

Venho, respeitosamente, por meio do presente para encaminhar as informações obtidas do Cartório de Registro de Inoveis e da Prefeitura Municipal com relação a documentação necessária para a averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

DANTE RODRIGO ARANHA DA SILVA:32365
Assinado de forma digital por DANTE RODRIGO ARANHA DA SILVA:32365
Dados: 2019.10.01 11:28:49 -04'00'

Cotriguaçu/MT, 01 de outubro de 2019.

Dante Rodrigo Aranha da Silva
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Ao Departamento de Material e Patrimônio

Sede do Juízo e Informações: Rua Antonio Busanello, nº 792 - Bairro: Cidade Alta – Aripuanã/MT – Cep: 78.325-000.
Fone: (66) 3565 2070/ 2293/ 2259. Email: aripuana@tj.mt.gov.br – aripuana.distribuidor@tjmt.jus.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº 33/2014 - CIA 0027522-34.2014.8.11.0000

REMESSA

Aos **19** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

TJ MT
Fls. 105

REMESSA

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, por determinação do Coordenador de Infraestrutura, faço remessa do presente autos ao **Departamento de Obras** para que realize o levantamento dos custos das documentações conforme solicitado a fls. 104 _____, Eu Nathalia Zanotto Teixeira, Assessora da Coordenadoria, subscrevi o presente.